

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****COMUNICADO N.º 001/2026 – DRH
ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS****PREZADO SERVIDOR – LEIA COM ATENÇÃO**

Em atendimento ao disposto na **LEI FEDERAL** n. 14.230/2021, fica **DETERMINADO**, a todos os servidores (efetivos, comissionados, temporários), **ADMITIDOS ATÉ 31/12/2025**, independentemente de quaisquer afastamentos, **A ENTREGA DA CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (não enviar o recibo de entrega), REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026/ANO-CALENDÁRIO 2025.**

O PRAZO PARA ENTREGA TEM INÍCIO ÀS 09H DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026 E TÉRMINO ÀS 16H30 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2026.

Ainda, conforme art. 13 da referida Lei Federal e, diante da manifestação jurídica nos autos do Processo Administrativo nº 5202/2024, fls. 27 a 33, comunicamos que, **APENAS A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE TENHA SIDO APRESENTADA À RECEITA FEDERAL**, poderá ser considerada e aceita para fins de declaração de bens. Assim, **NÃO SERÁ ACEITA, EM NENHUMA HIPÓTESE, A DECLARAÇÃO DE BENS, REDIGIDA E ASSINADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO, OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE NÃO SEJA A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026/ANO-CALENDÁRIO 2025:**

“Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)”

O não cumprimento a esta determinação está sujeita às medidas administrativas e/ou sanções legais.

“§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)”

A entrega da declaração de bens deverá ser efetuada **SOMENTE** via requerimento web, por meio de arquivo digital, tipo “PDF”, no portal do servidor, no site da Prefeitura do Município de Bertiooga (www.bertiooga.sp.gov.br). Quaisquer documentos, enviados por e-mail ou por outro meio, serão automaticamente desconsiderados.

O usuário e a senha de acesso serão os mesmos já utilizados para o acesso ao requerimento web. Caso seja o primeiro acesso, o servidor deverá utilizar, como usuário, o seu primeiro nome e matrícula e, como senha, as letras “pmb” e matrícula, tudo sempre em letras minúsculas. Exemplo: para um servidor de nome Maria e matrícula 1234, o acesso será da seguinte forma:

usuário: maria1234

senha: pmb1234

O servidor que, ainda assim, tiver problemas **EXCLUSIVAMENTE** COM A SENHA DE ACESSO, deverá entrar em contato diretamente com a Sra. Gisele, Diretoria de Informática, por meio do tel. 3319-8115.

VALE LEMBRAR QUE:

- o requerimento web aceita que a declaração de bens seja enviada em apenas 01 arquivo, no formato PDF. Ou seja, os servidores deverão enviar todas as páginas da declaração de imposto de renda em apenas 01 arquivo PDF;

- após recebido, o arquivo será previamente analisado pela DRH e, caso não atenda ao disposto neste comunicado, será, automaticamente, indeferido. O servidor será comunicado sobre o deferimento ou indeferimento, via e-mail informado no requerimento web e publicação no BOM e, em caso de indeferimento, deverá reenviar o arquivo correto dentro do prazo estabelecido neste comunicado.

Em caso de dúvidas, entrar em contato conosco pelo telefone (13) 3319-8020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente comunicado, o qual será publicado no Boletim oficial do Município.

Bertiooga, 24 de março de 2026.

CLEIDE ALVES DA SILVA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 11.821/2025

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE TERÁ POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE BERTIOGA, INCLUINDO OS LEITOS DE UTI ADULTO, ENFERMARIA, PRONTO SOCORRO, PRONTO ATENDIMENTO BORACEIA, SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO-SADT E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAMENTE.

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde torna público que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, objetivando a celebração de **CONTRATO DE GESTÃO** com entidade qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, com fundamento na **Lei Municipal 855/09**, alterada pela **Lei Municipal 863/09**, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE** no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Deverá ser aplicado subsidiariamente ao presente **EDITAL**, a Lei Federal nº 9.637/98, a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Bertiooga.

Tipo: Técnica e Preço.

Data limite para recebimento da manifestação de interesse (§ 3º, inciso II do artigo 7º, da Lei Municipal 855/09: 28/04/2026, das 09h00 até às 16:30, na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertiooga, CEP 11.250-324 ou no e-mail comissaoespecialdeselecao.os@bertiooga.sp.gov.br, das 09h00 às 16:30 da data limite, conforme modelo constante no ANEXO XI.

Dia, hora e local de abertura dos envelopes: dia 22/05/2026 às 10 horas, na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertiooga, CEP 11.250-324.

É recomendada a realização de vistoria técnica.

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h30min, de segunda à sexta feira; ou ainda pelo site <https://www.bertiooga.sp.gov.br/licitacao> (Portal de Licitações da Prefeitura do Município de Bertiooga).

Bertiooga, 24 de março de 2026

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº10/2026

Johnny Mascarenhas de Queirós, Secretário Municipal de Segurança, do município de Bertiooga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1222/2026, Inexigibilidade nº 10/2026, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta de GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, pelo valor global de R\$ 7.796,10 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos), para o pagamento de franquia de seguro para veículo Renault Duster, placa SWT7J29, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Bertiooga, 24 de março de 2026.

DECRETOS

DECRETO N. 5.115, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação dos servidores públicos municipais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bertiooga e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no exercício das atribuições previstas nos incisos I e XIX do artigo 6º c/c o inciso IX do artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Bertiooga, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação da readaptação prevista no artigo 32, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995; e

CONSIDERANDO que a regulamentação da matéria está defasada e necessita de aprimoramento para fins de melhor observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e irredutibilidade de salários e dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores públicos municipais efetivos, enquadrados nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, que comprovarem **COMPROMETIMENTO PARCIAL E PERMANENTE OU PARCIAL E TEMPORÁRIO** de saúde física ou psíquica serão atribuídas atividades e responsabilidades compatíveis com a redução, perda ou limitação que tenham sofrido.

§ 1º Aos servidores supracitados será concedida readaptação nos termos do artigo 32, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

§ 2º Para efeitos deste Decreto readaptação é a atribuição de atividades e responsabilidades mais compatíveis com a redução, perda ou limitação que o servidor tenha sofrido e abrange a restrição funcional.

§ 3º A comprovação de comprometimento físico e/ou psíquico ocorrerá mediante a apresentação de documentação pertinente à serviço médico próprio das entidades da Administração direta, indireta ou Poder Legislativo, conforme a vinculação do servidor.

§ 4º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, tampouco impedimento ou limitação do exercício de direitos na forma e condições previstas pela legislação municipal.

§ 5º A presença de doença, por si só, não garante a readaptação, sendo necessário avaliar a sua repercussão no desempenho das atividades.

§ 6º A readaptação poderá ser concedida em caráter temporário ou permanente.

Art. 2º O procedimento para readaptação funcional deverá obedecer a seguinte ordem:

a) o servidor deverá comunicar à Secretaria Municipal ou o órgão ao qual estiver vinculado e apresentar o requerimento acompanhado de laudos, atestados, relatórios médicos e outros que se fizerem necessários para justificar a solicitação;

b) a Secretaria Municipal ou o órgão ao qual o servidor estiver vinculado deverá abrir processo administrativo com a solicitação de readaptação funcional e encaminhá-lo ao serviço médico das entidades da Administração direta, indireta ou Poder Legislativo, conforme a vinculação do servidor;

c) o serviço médico deverá convocar o servidor para perícia médica e instruir o processo com as informações dos §§ 1º e 2º deste artigo;

d) caso o pedido seja indeferido, após perícia médica, será concedido prazo para a interposição de recurso;

e) caso o pedido seja deferido o processo deverá prosseguir para a Secretaria Municipal ou o órgão ao qual estiver vinculado para ciência do servidor;

f) após, os autos deverão ser encaminhados ao Setor de Técnica Legislativa para elaboração e publicação da portaria de readaptação.

§ 1º O processo administrativo deverá ser instruído com as seguintes informações:

a) dados de identificação do servidor;

b) dados funcionais (cargo/ocupação, atribuições, jornada laboral, local de trabalho).

§ 2º No laudo/parecer médico deverão constar as seguintes informações:

a) relatório circunstanciado do caso;

b) Se o comprometimento à saúde é parcial e permanente ou parcial e temporário;

c) descrição das atividades restritas e/ou limitadas;

d) se a concessão é em caráter temporária ou permanente; e

e) outras recomendações médicas que se fizerem necessárias.

§ 3º A convocação prevista na alínea "c", do art. 2º, deste decreto, deverá ocorrer mediante publicação no Boletim Oficial do Município e poderá ser encaminhada via email oficial, WhatsApp oficial do serviço médico ou contato telefônico.

Art. 3º Ao servidor readaptado serão atribuídas, de preferência, funções técnicas, administrativas ou operacionais, que guardem afinidade com o seu cargo, devendo-se preferencialmente ser realizada em funções próprias do cargo do qual seja ele titular.

Art. 4º O servidor readaptado vinculado a Administração Direta será acompanhado por equipe multidisciplinar com vistas a observar os efeitos positivos e negativos ao servidor pós readaptação e sugestão de reavaliação médica e/ou melhorias no ambiente de trabalho, na periodicidade determinada pelo serviço médico, conforme a análise das necessidades de cada caso.

Parágrafo único. O servidor deverá cumprir as convocações realizadas pela equipe multidisciplinar sempre que oficialmente divulgadas, assim como deverá apresentar a documentação solicitada incluindo aquela que comprove o efetivo tratamento a que foi direcionado.

Art. 5º Caberá ao serviço médico competente:

I – a realização dos exames periciais;

II – a expedição do laudo/parecer para fins de readaptação e retorno do servidor ao desempenho de suas funções.

Art. 6º Caberá à chefia imediata do servidor:

I – a partir da data de publicação da portaria de readaptação, manter o servidor em readaptação funcional com atividades compatíveis de acordo com o laudo/parecer médico;

II – providenciar as adequações necessárias para que o servidor em readaptação funcional possa desempenhar suas atividades.

Art. 7º Caberá ao servidor em readaptação funcional:

I – manter-se em tratamento de saúde compatível com a doença durante todo o período de readaptação funcional;

II – fornecer comprovantes do tratamento para serem juntados ao seu processo de readaptação funcional sempre que solicitado pelo serviço médico competente.

Art. 8º Na hipótese de reavaliação de aposentadoria por invalidez com sugestão de reversão ao trabalho e readaptação de função, a reavaliação será realizada a cargo do órgão previdenciário que deverá apresentar as informações do § 1º deste artigo e encaminhá-lo ao serviço médico competente para retorno ao trabalho.

§ 1º As informações que deverão ser apresentadas são:

a) relatório circunstanciado do caso;

b) as razões pelas quais o servidor foi julgado apto para retorno ao trabalho;

c) as restrições que justificam a readaptação funcional no retorno ao trabalho;

d) a ausência de prejuízos funcionais que incapacitem total e/ou significativamente a adaptação do servidor em seu retorno ao trabalho;

e) relatório estabelecendo o período contributivo necessário a cumprir pelo servidor, cuja aposentadoria foi reavaliada, visando identificar dentre as regras eventualmente aplicáveis a concessão da aposentadoria voluntário por tempo de contribuição o horizonte laboral do mesmo.

§ 2º Quando o servidor em reversão de aposentadoria for encaminhado ao órgão patronal, o serviço médico do órgão patronal avaliará o servidor e poderá encaminhá-lo novamente ao órgão previdenciário em caso de permanência da inaptidão física e/ou mental para o trabalho.

Art. 9º A ausência do servidor às convocações previstas neste decreto e sem justificativa em até 48hs (quarenta e oito) horas da data da convocação poderá ensejar as penalizações previstas na Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, fixando o serviço médico nova convocação.

Art. 10. A readaptação será periodicamente reavaliada, podendo ser cessada, prorrogada ou transformada em caráter permanente, a critério médico.

Art. 11. Quando não mais subsistirem os fundamentos médicos que determinaram a readaptação em reavaliação periódica, deverá ser proposto pelo serviço médico o retorno do servidor ao desempenho das atribuições do seu cargo.

§ 1º Deverá ser emitido laudo/parecer pelo serviço médico competente constando a insubsistência das limitações física e/ou psíquica antes apresentadas pelo servidor, bem como sua capacidade total ou parcial para o exercício das atribuições do cargo ocupado.

§ 2º O retorno do servidor, beneficiado com a readaptação, ao desempenho das atribuições do cargo anteriormente exercidas será efetivado mediante portaria.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2.612, de 13 de outubro de 2016.

Bertioga, 23 de março de 2026. (PA n. 7648/2016 – apenso ao de n. 2961/2016)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.116, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Governo e Gestão Institucional – SG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.52.01	04.131.0341.2.310	3.3.90.39.00	01.000.0000	113	R\$ 800.000,00	COMPLEMENTO DE EMPENHO PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
TOTAL					R\$ 800.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 800.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – TESOURO GERAL
TOTAL					R\$ 800.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de março de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 236, DE 24 DE MARÇO DE 2026 -

DESIGNA, a partir de 03 de março de 2026, a servidora pública ROSIMAIRE NASCIMENTO DA SILVA, Registro Funcional n. 117, para atuar como GESTORA do Termo de Fomento n. 002/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 144, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Beneficente Unidos pela Graça, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

PORTARIA N. 237, DE 24 DE MARÇO DE 2026 -

ALTERA, a partir de 03 de março de 2026, a Portaria n. 193, de 06 de março de 2026, que designou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento n. 002/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 144, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Beneficente Unidos pela Graça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
II – Rosana Carvalho Bomfim, Registro Funcional n. 7501 (em substituição à servidora Helena Rabelo de Abreu, Registro Funcional n. 615);
.....”. (NR)

Fica destituída da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 002/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 144, designada pela Portaria n. 193, de 06 de março de 2026, a servidora Rosimaire Nascimento da Silva, Registro Funcional n. 117.

PORTARIA N. 238, DE 24 DE MARÇO DE 2026 -

PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de março de 2026, o PRAZO para que a Comissão designada pela Portaria n. 1.258, de 19 de novembro de 2025, apresente o relatório circunstanciado referente à TOMADA DE CONTAS ESPECIAL dos autos do processo administrativo n. 9183/2025.



Telefones úteis

PABX Prefeitura 3319-8000
Ouvidoria 3319-8123



Plantão drogarias

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000	Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201
Secretaria de Governo – 3319-8047	– Guarda Civil Municipal – 153
– Diretoria de Comunicação – 3319-8118	– Defesa Civil – 3317-8454 - 199
– Controladoria – 3319-8099	– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Ouvidoria Municipal – 3319-8014	– COIBE – 3317-1999
	– Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041
Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004	Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032	– Cata Treco – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089	– Cemitério – 3317-4287
– Abastecimento – 3319-8017	– Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Contabilidade – 3319-8017	
– IPTU – 3319-8029	
– ISS – 3319-8030	
– Dívida Ativa – 3319-8025	
Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000	Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
	– Hospital – 3319-9040
	– Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – 3319-9041
	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-1356
Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central - Mattinga: 3317-1291
– Albergue Municipal – 3500-7608	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Chácaras - Mirosm: 3311-9165
– Banco do Povo – 3319-9711	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá: 3313-1971
– Cadastro Único – 3319-9702	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jd. Vicente de Carvalho: 3317-2001
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Ortandini – 3317-6639	– Serviço de Atendimento Unidade Básica: (13)3319-9070
– CRAS Chácaras - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900	– Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3876 / 35002719
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272	– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313.2026
– CREAMS – 3317-4867 / 0800-7706187	– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715	– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
	– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
– SEBRAE – 3319-9723	– Diak Dengue: 3317-6273
– Vila do Bem - Boracéia – 3500-8240	– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
– Vila do Bem - Centro – 3319-9700	– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Vila do Bem - Chácaras: 3500-8853	– Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
– Viva Bem - 33174025	– Regulação de Consultas: 3317-7605
	– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
Secretaria de Educação – 3319-8200	– Vigilância Sanitária: 3317-1249
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277	– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820	
– EM Giusfredo Santini – 3317-7015	Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920	– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– EM Jardim Vista Linda – 3311.6070	– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– EM José Carlos Buzinero – 3312-6356	
– EM José de Oliveira Santos – 3317.1129	Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8051
– EM José Ernirio de Moraes Filho – 3313-1213	
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601	Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
– EM Prof.ª Cristina dos Santos – 3317.7348	– PROCON – 3319-9705 3319-9708
– EM Prof.ª Miriam de Assis – 3316-7222	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
– EM Prof.ª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311.7016	– Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
– EM Prof.ª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005	– Casa da Cultura – 3319-9150
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317.3977	– Forte São João – 3317-4128
– EMEI Jardim Albatroz – 3317.5610	– Receptivo Turístico – 3317-4023
– EMEIF Caiubura – 3319-4200	– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699/3317-2004
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379	
– EMEIF Boracéia – 3312-1530	Diversos
– EMIG Nhembo 'e' á Porã – (12) 3867-6662	– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341	– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– NEIM Boracéia – 3312-2265	– Câmara Municipal: 3319-9000
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061	– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– NEIM Guaratuba – 3312-7554	– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997	– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724	– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– NEIM Prof.ª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213	– INSS: 135
– NEIM Prof.ª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041	– CAMPB: 3316-3532
– NEIM Prof.ª Zimar Moura dos Santos – 3317-3093	Emergência
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166	– Bombeiros: 193
	– Defesa Civil: 199
Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034	– GCM: 153
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599	– Guarda Ambiental: 3317-7073
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073	– Polícia Civil: 3317-1411
	– Polícia Militar: 190
	– Salvarmar: 193
	– Samu: 192

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
####	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/981615621
####	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/93601-5202
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99633-9119
####	Poupa Mais	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
####	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
####	Farma Sante	Avenida Aprovada, 329	Piviera de São Lourenço	3316-2120
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
####	Drogaria Itapanhá	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhá	3316-2690/99616-7502
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
11nov	Droga Raia	Av. Anchieta, nº 3.370	Maitinga	4010-1755
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2378/98138 9855
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99633-9119
####	Eli Farma	Rua Nicolau Obeidi nº 725 Ij 01	Vista Linda	(13) 996514717
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2378/98138 9855
####	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750E	Jd Osvaldo Cruz II	3466-6503
####	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/(11)97262 4500
####	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
####	Alecrim	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
####	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
####	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/997016014
####	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
####	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaiá	(11)37293 5776
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727

Conselho Tutelar de Bertioga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2026

01/01	quinta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002) "a compensar"
02/01	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
16/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
17/02	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval "a compensar"
18/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar"
02/04	quinta-feira	Ponto Facultativo	Quinta-Feira de Endoenças "a compensar"
03/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
20/04	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
21/04	terça-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sexta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
18/05	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	terça-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
04/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi "a compensar"
05/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	quarta-feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro "São João Batista" (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quinta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
10/07	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
07/09	segunda-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	segunda-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quarta-feira	Ponto Facultativo	Em comemoração ao Dia do Servidor Público (a compensar)
02/11	segunda-feira	Feriado Nacional	Finados (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sexta-feira	Feriado Municipal e Nacional	Dia Nacional da Consciência Negra Lei Federal n. 14.759/2023, e Lei Orgânica do Município de Bertioga – (art. 10, inciso II - Ato das Disposições Transitórias - LOM)
24/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Natal "a compensar"
25/12	sexta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	Véspera da Confraternização Universal "a compensar"

VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga/SP
CEP 11.250-000 – Tel. 13 3319.8009

Edição: Diretoria de Comunicação
Jornalista responsável: Juliana Nakagawa
Textos: Diretoria de comunicação.

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R\$ 5,0777

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

A COLETA SELETIVA EM BERTIOGA AVANÇA CADA VEZ MAIS, SUA PARTICIPAÇÃO FAZ A DIFERENÇA!

A prefeitura oferece o sistema de Locais de Entrega Voluntária (LEV), que são pontos com coletores gratuitos espalhados pela cidade. Neles, a população pode descartar corretamente os resíduos recicláveis secos, como papel, plástico, metal, vidro e isopor contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a limpeza urbana.

CONFIRA OS LOCAIS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (LEV) PARA MATERIAIS RECICLÁVEIS

CENTRO

- **Colégio Objetivo** – Rua Manoel da Nóbrega, 560 – Centro
- **DOA - Diretoria de Operações Ambientais** – Rua Mestre Pessoa, 667 – Centro
- **EMEIF Dino Bueno** – Rua José Rodrigues, 15 – Centro
- **Espaço Cidadão** – Av. Anchieta – Centro
- **Prefeitura de Bertioiga** – Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro
- **Escola Estadual Armando Bellegarde** – Rua Bartolomeu F. Gonçalves, 600 – Centro
- **Condomínio Buriquioca** – Av. Dr. Leonardo de Bonna, 110 – Centro
- **Caverna de Adulão** – Av. da Saudade, 698 – Centro
- **Villagio ao lado da Pizzaria Pirata** – Av. Vicente de Carvalho, 44 – Centro
- **Secretaria de Educação** – Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro
- **Condomínio San Marino** – Rua Francisco Chaves, 213 – Centro
- **Condomínio CenterVille** – Av. Anchieta, 1514 – Centro
- **Condomínio Bougainville II** – Rua João Ramalho, 2159 – Centro
- **Condomínio Vila das Rosas** – Rua João Ramalho, 1201
- **NEIM Amilton José Do Amparo** – Rua Luiz Pereira de Campos, 901
- **Centro de Educação Ambiental e Viveiro Municipal de Plantas** – Ayrton Senna da Silva, 920

ALBATROZ / ALBATROZ II

- **Terminal de Passageiros** – Av. 19 de Maio s/n – Albatroz II
- **Lions Clube Bertioiga** – Av. 19 de Maio, 338 – Jd. Albatroz

ANA PAULA

- **Mercado Renascer** – Av. Anchieta, 3056 – Ana Paula

BORACEIA

- **Escola Estadual Praia de Boracéia** – Rua Deputado Emílio Justo, s/n – Boracéia
- **Espaço Cidadão** – Rua José da Costa, 138 – Boracéia
- **EMEIF Boracéia** – Rua Professor Geraldo Montemor, 295 – Boracéia
- **NEIM Boracéia** – Rua Tenente Afio Pegoraro Jr, s/n – Boracéia
- **Padaria Empório** – Rua José Costa, 147 – Boracéia
- **EE Praia de Boracéia** – Av. Dep. Emílio Justo S/N – Boracéia
- **Ecoponto Boracéia** – Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor, 645 – Boracéia

COSTA DO SOL

- **Escola José Carlos Buzinaro** – Praça Aprov. 624, nº 15 – Costa do Sol

MAITINGA

- **Padaria Bella Casa** – Av. Anchieta, 3181 – Maitinga
- **Condomínio Bougainville IV** – Av. Bougainville – Maitinga

MANGUE SECO

- **EM Prof. Cristina dos Santos** – Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, s/n – Mangue Seco

MORADA DA PRAIA

- **Centro Comercial Morada da Praia** – Av. Itapuã, 1225 – Morada da Praia

RIVIERA

- **EMEIF Mário Covas** – Av. São Lourenço, 2160 – Riviera

RIO DA GRANJA

- **EMEIF Rio da Granja** – Rua Pastor Djalma C. da Silva, s/n – Rio da Granja
- **NEIM Rio da Granja** – Rua 20, 133 – Rio da Granja
- **Escola Prof. Cristina dos Santos** – Rua Pastor Djalma Silva Coimbra, s/n – Jd. Rio da Granja

SÃO JOÃO

- **Sr. Adeilton Santos Cruz** – Rua Marítima, 150 – São João
- **Loteamento Jaguareguava (Sítio São João)** – Rodovia Rio Santos Km 226 – Sítio São João

VISTA LINDA

- **EMEIF Vista Linda** – Av. Anchieta, 8619 – Vista Linda
- **Supermercado Vista Linda** – Rua Nicolau Miguel Obeidi, 699 – Vista Linda
- **Escola Municipal Hilda Strenger Ribeiro** – Av. Anchieta, 8619 – Vista Linda
- **Ecoponto Vista Linda** – Rua Francisco de Assis Galvão Porto
- **Secretaria de Segurança** – Avenida Marginal – Vista Linda
- **Condomínio da Gabi** – Rua Cabo Militar Maurício Solon Mota, 563 – Vista Linda

CAIUBURA

- **Ass. Caiubura** – Estrada Rio Santos – Sítio São João
- **Associação Melhoramento do Bairro Caiubura** – Rua Hum, 722 (2 LEVs)
- **EMEIF Caiubura** – Rua Um, 520 – Caiubura

CHÁCARAS

- **NEIM Chácara Vista Linda** – Rua Lincoln Bolívar Neves, 15 – Chácaras
- **Escola Prof. Maria Lucia Soares Monteiro** – Rua Aprovada 612, nº 301 – Chácaras
- **Condomínio Herzog** – Rua "A", nº 371 – Chácaras
- **Escola Municipal Genésio Sebastião** – Rua Aprovada 602, nº 35 – Chácaras
- **Esquadrimar** – Av. Central, 11 – Chácaras
- **Escola Caminhos do Bem** – Rua Lincoln Bolívar Neves, 60

GUARATUBA

- **NEIM Guaratuba** – Quadra A – Praça A – Guaratuba
- **Cond. Golden Coast** – Rua A/H nº 50 – Guaratuba
- **Loteamento Guaratuba** – Quadras X e U – Guaratuba
- **Condomínio Pontal** – Av. Pontal de Guaratuba, 120 – Guaratuba
- **EM José Carlos Buzinaro** – Praça A 15, Quadra A – Guaratuba
- **Condomínio Costa do Sol Portaria C** – Guaratuba

INDAÍÁ

- **Prodesan** – Rua David Pimenta, 425 – Indaíá
- **Escola Estadual Arquimedes Bava** – Rua Washington Curvelo de Aguiar – Indaíá
- **NEIM Indaíá** – Rua Victório Guildon, s/n – Indaíá
- **Associação Viva Bairro Indaíá** – Av. Anchieta, 10602 – Indaíá
- **Atrás do Mercado Havaí** – Rua Victório Guildon, s/n – Indaíá
- **Escola José Erminio de Moraes Filho** – Rua Victório Guidolin, s/n – Indaíá
- **Condomínio Cristal do Indaíá** – Rua Oswaldo Oliva, 616 – Indaíá

JARDIM RIO DA PRAIA / RIO DA PRAIA

- **NEIM Prof. Zilmar Moura dos Santos** – Rua Cardeal Emile Biaenda, 248 – Rio da Praia
- **Escola Estadual William Aureli** – Rua Carijó – Jardim Rio da Praia
- **Adega Atevaldo** – Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 647 – Rio da Praia
- **Mercado e Boteco do Tebinha** – Rua Pastor Djalma da Silva, 647 – Jd. Rio da Praia
- **EM José de Oliveira Santos** – Rua Cardeal Emile Biaenda – Jd. Rio da Praia
- **Câmara Municipal de Bertioiga** – R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 – Rio da Praia

JARDIM RAPHAEL

- **NEIM São Raphael** – Rua Dr. Pedro Uzzo, 875 – Jd. Rafael

SÃO LOURENÇO

- **EMEIF São Lourenço** – Rua Teotônio Vilela – São Lourenço
- **Escola Quintal Aroeira** – Rua Santo André, 385 – São Lourenço
- **Casa do Pão** – Alameda Um, nº 14 – São Lourenço
- **Escola Prof. Mirian de Assis** – Rua Santo André, nº 385 – São Lourenço
- **Auto Posto Badejo** – Rodovia Rio Santos – São Lourenço
- **Associações de Bairro Jardim São Lourenço**
 - Rua Vinte e Dois, nº 35
 - Rua Vinte, nº 17
 - Av. São Lourenço, 227
 - Rua Manoel José Pinto, 548

VICENTE DE CARVALHO II

- **Cond. Portal e Dourados** – Rua Manoel Gajo, 2407 – Vicente de Carvalho
- **Auto Posto Betmar** – Rua Manoel Gajo, 1900 – Vic. Carvalho
- **NEIM Parque Estoril** – Rua Manoel Gajo, 2650 – Vic. Carvalho
- **Creche Elizabeth Regina Aparecida Garcia** – Rua Manoel Gajo, 2650 – Vicente de Carvalho
- **Condomínio Caminhos de Itatinga** – Rua Manoel Gajo, 2097 – Vicente de Carvalho
- **Escola Estadual Vicente de Carvalho** – Rua Francisco Pinho – Vic. Carvalho

CONTRIBUA PARA UMA BERTIOGA MAIS SUSTENTÁVEL.



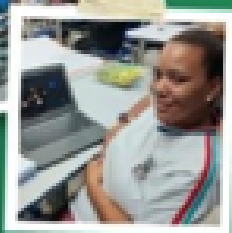
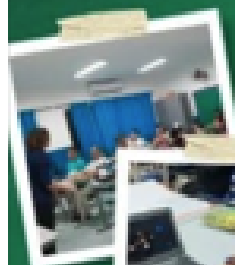
CONFIRA A ROTA DO CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA NO SEU BAIRRO.

DIA DA SEMANA	BAIRROS
SEGUNDA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Centro (Pontos Fixos) • Jardim Vicente de Carvalho • Maitinga (Pontos Fixos) • Rio da Praia • Área Central (19 de Maio, Anchieta – Centro Expandido.) • Morada da Praia • Vista Linda • Chácaras • Mangue Seco
TERÇA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Indaiá • Boraceia • Guaratuba • Morada da Praia • Caiubura
QUARTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Centro (Pontos Fixos) • Jardim Vicente de Carvalho • Maitinga (Pontos Fixos) • Rio da Praia • Área Central (19 de Maio, Anchieta – Centro Expandido – Albatroz I e II) • Jardim Raphael • Vista Linda • Chácaras • São Lourenço • Chácaras • São Raphael
QUINTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Área Central (19 de Maio, Anchieta – Centro Expandido. (Albatroz I e II.) • Indaiá
SEXTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Centro • Guaratuba • Boraceia • São João

**CONTRIBUA PARA
UMA BERTIOGA
MAIS SUSTENTÁVEL.**



NA EJA TEM



CURSOS DO SEBRAE, SENAC E NA ÁREA DA TECNOLOGIA



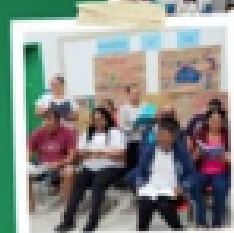
LIVROS DIDÁTICOS



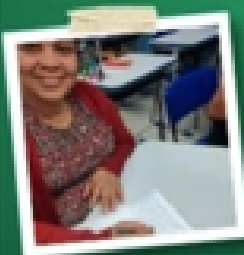
PROFESSORES COMPROMETIDOS E ACOLHEDORES



BARCO ESCOLA



PROJETO DE LEITURA EM PARCERIA COM O SESC & BIBLIOTECA DE RODINHAS



FELIBERT COM PREMIAÇÃO



FORMATURA CUSTO ZERO PARA OS ALUNOS



KIT DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME & JANTAR BALANÇADO PARA OS ALUNOS



ACUIDADE VISUAL



CARTAZ E REDAÇÃO DA PAZ COM PREMIAÇÃO




EQUIPE MULTIDISCIPLINAR



PSICÓLOGO ESCOLAR

INSCRIÇÕES ABERTAS

MAIS INFORMAÇÕES:

 (13) 3319-8222 / (13) 3319-8213



PALESTRAS NO UVEIRO DE PLANTAS SEM LEO



ATIVIDADES CULTURAIS



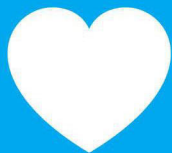
DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Juntos, podemos fazer a diferença!



PREFEITURA DE
Bertioga

**JUNTOS PODEMOS FAZER A DIFERENÇA!
DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA
PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**



**CNPJ: 39.305.076/0001-60
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3970
CONTA CORRENTE: 23.557-1**



PREFEITURA DE
Bertiooga

PREVENÇÃO CONTRA A

**FAÇA
SUA
PARTE!**

DENGUE

COMBATER A DENGUE É UM
DEVER MEU, SEU E DE TODOS!



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas



Coloque tampas nos tonéis, baldes e barris com água. Pneus e móveis velhos fora de uso devem ser destinados à coleta de lixo.



Lave os tanques utilizados para armazenar água semanalmente, com escova e sabão.



Mantenha sempre fechada a caixa d'água. Cubra a piscina e cuide para que não fique água parada na cobertura.



Verifique a laje e cobertura, não deixe água da chuva acumulada.



Quando houver água acumulada em pratos de vasos de planta, lave-os com escova e sabão, pelo menos, uma vez por semana.



Embalagens usadas que possam acumular água devem ser jogadas no lixo (potes, latas, copos, garrafas vazias, etc)



Limpe as calhas removendo folhas e galhos para que a água escoe livremente.

**ELIMINE OS CRIADOUROS
DO MOSQUITO**



FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Evite a automedicação.
Se necessário, procure a UBS mais próxima de você!

- Febre alta com início súbito;
- Forte dor de cabeça;
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento;
- Perda do paladar e apetite;
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores;

- Náusea e vômitos;
- Tonturas;
- Extremo cansaço;
- Moleza e dores no corpo, nos ossos e articulações.



Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA DE
Bertioga

Sem nenhum custo você pode fazer a diferença! Destine parte do seu imposto de renda para ajudar crianças, adolescentes e pessoas idosas

A destinação pode ser feita no momento da declaração do IR: é só clicar em "Doações Diretamente na Declaração" e seguir o passo a passo.

